



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910 – FAX (16) 3145-1911

CNPJ 45.318.185/0001-15

Ofício CM nº 133/2024

Patrocínio Paulista, 13 de dezembro de 2024.

Senhor Presidente

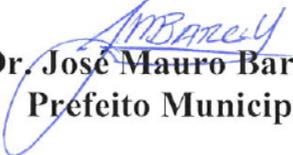
Para ser apreciado em regime de urgência, urgentíssimo, tenho a honra de encaminhar e solicitar à Vossa Excelência e demais Vereadores para apreciação desta Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei nº 110/2024:

“Versando sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.495.000,00 e autoriza a aquisição de 03 (três) veículos para a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

Justificando o presente projeto, informo a Vossa Excelência e nobres Pares, que referido projeto vem suplementar crédito federal para aderir a Ata de Registro de Preços nº 01/2024, com base no Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS AVH, Pregão Eletrônico nº 07/2024, para aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde, objetivando melhorar a infraestrutura do sistema de saúde do município.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Dr. José Mauro Barcellos
Prefeito Municipal

À
Sua Excelência o Senhor
Carlos Adriano Chimelo
DD. Presidente da Câmara Municipal
Patrocínio Paulista – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910 – FAX (16) 3145-1911

CNPJ 45.318.185/0001-15

PROJETO DE LEI Nº 110/24, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

- cento e dez -

“Versando sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.495.000,00 e autoriza a aquisição de 03 veículos para a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

À Câmara Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferido e aprovam o seguinte projeto de Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo de Patrocínio Paulista, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar no valor R\$ 1.495.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde	
02.04.01 – Departamento de Saúde	
10.301.0008.2033.0000 – Manutenção Piso Atenção Básica Federal	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	
301.095 – Recursos Federais Exercício Anterior	1.495.000,00
Ficha nº 308	

Artigo 2º. A cobertura da despesa decorrente da abertura do presente crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 1º, foi proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º. Fica autorizado a aquisição de 03 (três) veículos, tipo Furgão ambulância e para transporte de passageiros para a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 4º. Em razão da despesa autorizada pelo artigo primeiro fica incluído no PPA 2022 – 2025 e na LDO, na LOA de 2024 e no Orçamento Anual de 2024.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Patrocínio Paulista, 13 de dezembro de 2024.


Dr. José Mauro Barcellos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

Estado de São Paulo

Praça Nossa Senhora do Patrocínio N° 1168 - Centro

Fone (16) 3145-9910 Fax (16) 3145-1603

CNPJ: 45.318.185/0001-15

Patrocínio Paulista, 13 de Dezembro de 2024.

Ofício nº 518/2024

À

COMPRAS

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 01/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2024 – Compra de Veículos

Prezados,

Com base no Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS AVH, Pregão Eletrônico nº 07/2024, e conforme a Ata de Registro de Preço nº 01/2024, informamos a necessidade de formalizar a adesão à referida Ata, tendo em vista a compra dos seguintes veículos para a Secretaria de Saúde do município de Patrocínio Paulista:

Itens a serem adquiridos:

1. **Item 07:** Furgão Ambulância UTI Móvel Tipo D (adulto/neonatal), completa com equipamentos - Mercedes-Benz/Sprinter 417 – 01 unidade - Valor: R\$ 605.000,00
2. **Item 08:** Furgão adaptado para transporte de passageiros 15+1 - Mercedes-Benz/Sprinter 417 – 01 unidade - Valor: R\$ 405.000,00
3. **Item 09:** Furgão adaptado ambulância UTI (sem equipamentos) - Mercedes-Benz/Sprinter 417 – 01 unidade - Valor: R\$ 485.000,00

Essas aquisições serão custeadas por recursos federais, provenientes da Secretaria de Saúde, e têm como objetivo melhorar a infraestrutura do sistema de saúde do município e região.

Diante da importância e urgência desta compra, e por ordem do poder executivo, solicitamos a viabilização de um parecer jurídico para que a adesão à Ata de Registro de Preço seja formalizada, conforme os procedimentos legais e normativos.

Agradecemos pela atenção e solicitamos a análise e emissão do parecer jurídico necessário para o andamento deste processo.

Atenciosamente,


Fabiana Lopes de Figueiredo

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO PAULISTA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO

PROCESSO: 0000006619 / 2024

Ao Exmo Sr.
Prefeito Municipal

Proprietário/Interessado: 00022207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/CPF:

Endereço: PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCINIO 1168

Bairro:

Cidade:

Fone:

PREFEITURA MUNICIPAL PATROCINIO PAULISTA	
FLS	RUBRICA
02	MM

ASSUNTO FAZ SOLICITAÇÃO

O Requerimento acima qualificado, vem pelo presente, muito respeitosamente, solicitar:

SOLICITA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024 REFERENTE AO PREGAO ELETRONICO Nº 07/2024 - COMPRA DE VEICULOS CONFORME OFICIO 518/2024

Observações:

DATA: 13/12/2024 HORA: 16:35:01

Nestes termos, pede deferimento.



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O CIS-AVH DA QUALIDADE DE ENTIDADE GERENCIADORA E A EMPRESA BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Nos termos do disposto no art. 34 do Decreto Federal n. 11.462/2023 aplicado ao presente por força do disposto no art. 187 da Lei Federal n. 14.133/2021: "A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021." a presente ARP igualmente se aperfeiçoa como minuta de instrumento contratual, devendo neste caso atender aos prazos e condições específicas no Edital e na presente minuta.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO: R\$ 133.900.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

CONTRATO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o CIS-AVH com sede na Rua Manoel Amaro n. 113, Cravinhos/SP neste ato legalmente representada pelo seu Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, estabelecida em São Paulo estado de São Paulo, à rua Imperatriz Leopoldina, inscrita no CNPJ sob nº 03.353.258/0001-60 e Inscrição Estadual n. 146.163.065.116, neste ato legalmente representada pelo Sr. Alberto Fernando Fontolan portador do RG, n. 14.230.552-2 e do CPF n.128.132.398-52, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital do Pregão Eletrônico n. 07/2024, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes, obrigando-se e sujeitando-se os contratantes, não só as cláusulas próprias, como também as normas da Lei Federal n. 14.133/2021, com suas alterações legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto:

AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES - LICITAÇÃO COMPARTILHADA - para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, em atendimento as demandas das Secretarias

Rua Manoel Amaro, 113 CEP 14.140-000 Cravinhos - SP (16) 3951-4046 - LLVR988@GMAIL.COM



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

		originais de fábrica. Tanque de combustível com Capacidade mínima de 71l, tanque arla32 mínimo: 22litros, transmissão manual de no mínimo 6 (seis) marchas A frente e 1 (uma) ré, cor branca; ar condicionado, trava elétrica, rádio com bluetooth, devendo atender as Normas vigentes que versa sobre o controle de gases poluentes (proconve p8), E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.			
8	50	Furgão adaptado para transporte de 15+1 passageiros- com: dpm,veículo automotor novo (zero quilômetro) Tipo van, motor a diesel, ano/modelo: 2024/2025, garantia do veículo de 24(vinte e quatro) meses; adaptada Para 15 passageiros + 1 motociclista cilindrada mínima 2.000 cm³, distância entre eixos de no mínimo de 3.565 mm, Motor com potência mínima de 170 cv, com torque de no mínimo 40 kg.f.m. com freio de estacionamento. Transmissão manual com no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré, tração traseira, freio a disco nas 4 rodas, Tanque de combustível com no mínimo 70 litros, tanque arla 32: 20litros, com air bag, comprimento total de No mínimo 5.932 mm, pbt mínimo: 4.100 kg, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica, iluminação interna e Externa e demais equipamentos obrigatórios: direção hidráulica; pintura sólida branca; capacidade para 16 Lugares, sendo 14 (quatorze) passageiros mais o motorista e 1 (um) cedente. E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	MERCEDES BENZ SPRINTER 417 10,5M³ 15+1 PASSAGEIROS COM DISPOSITIVO DE POLTRONA MOVEL (DPM)	R\$405.000,00	R\$20.250.000,00
9	50	Veículo tipo furgão adaptado ambulância uti – sem equipamentos Requisitos mínimos: veículo tipo furgão novo, 0 km, ano/modelos mínimos. 2024/2025 adaptado para Ambulância uti com potência máxima de no mínimo de 170cv, torque máximo de no mínimo 40,8kgfm; Compartimento de carga de no mínimo 14 m³; peso bruto total (pbt) de no mínimo 4.100 kg; tração traseira, Teto alto, capacidade para 01 (um) motorista e 01 passageiro na cabine, vidros elétricos nas portas dianteiras, Porta lateral com corredeira e portas traseiras duplas, rodas em aço e pneus com capacidade de carga Originais de fábrica Tanque de combustível com capacidade mínima de 71l, tanque arla32 mínimo: 22litros, Transmissão manual de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) ré, cor branca; ar condicionado, trava Elétrica, rádio com bluetooth, devendo atender as normas vigentes que versa sobre o controle de gases Poluentes (proconve p8); especificações técnicas exigidas pelo contran. Garantia mínima de 12 (doze) meses. E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	MERCEDES BENZ SPRINTER 417 14M³ AMBULÂNCIA UTI SEM EQUIPAMENT OS	R\$485.000,00	R\$24.250.000,00
11	50	Veículo tipo furgão original de fábrica – 14m³. Veículo utilitário tipo furgão, novo (0km) – ano de fabricação 2024 modelo 2025 ou posterior, com todos os Equipamentos obrigatórios exigidos pelo código nacional de trânsito vigente Características básicas: ar Condicionado; direção hidráulica; caixa de mudança de marchas mecânica acionada por alavanca manual. Banco do motorista com regulagem de altura e de inclinação, retrovisores externos com regulagem interna Elétrica; tomadas de 12v na cabine, estrutura e carroceria em aço com tratamento anticorrosivo e pintado Na cor branca; com capacidade na cabine para 02 (duas) pessoas (passageiro e motorista); compartimento de Carga confeccionado em aço, com capacidade para um	MERCEDES BENZ SPRINTER 14M³ FURGÃO	R\$350.000,00	R\$17.500.000,00



Conselho Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

5.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.4 Aplica-se inteiramente a presente ARP independentemente de transcrição, considerando o princípio da legalidade e a força normativa da Lei Federal n. 14.133/2021, disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal n. 14.133/2021, o que igualmente se materializa no caso da utilização do presente, como instrumento contratual, neste caso sendo ainda aplicado o disposto nos arts. 137 a 139 do mesmo diploma legal.

5.5 O detentor da ARP/contratado indica para manter como preposto para representá-lo na execução do contrato o Sr Alberto Fernando Fontolan (Diretor Comercial CPF 128.132.398-52).

CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Neste caso aplica-se o disposto no § 3º do art. 92 da Lei Federal n. 14.133 sendo indexado para tanto o INPC.

6.2 Caso a presente minuta seja utilizada para os fins de formalização de instrumento contratual a vigência do contrato será de 01 (um) ano devendo neste caso ser observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Nesse caso ainda será admitida a prorrogação do instrumento contratual, na forma do disposto no art. 107 da Lei n. 14.133/2021 c/c o § 3º do art. 92 da Lei Federal n. 14.133 sendo indexado para tanto o INPC..

CLÁUSULA SÉTIMA: ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

II - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA: DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO E ENTIDADE GERENCIADORA E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

9.1 Aplicam-se as competências do disposto no art. 07º do Decreto Federal n. 11.462, de 31 de março de 2023 ao CIS-AVH na qualidade de entidade gerenciadora.

9.2 Aplicam-se as competências do disposto no art. 08º do Decreto Federal n. 11.462, de 31 de março de 2023 aos Municípios na qualidade de entidade participante.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Cravinhos, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA/DETENTORA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cravinhos, 17 de julho de 2024.


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH
CONTRATANTE


BELABRU/COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ RG nº _____
2 - _____ RG nº _____



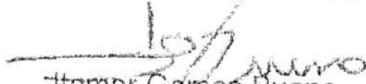
Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA - SP
REF. ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2024

TERMO DE ACEITE DE ADESÃO DE ATA

Considerando a aceitação prévia do fornecedor **BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES** realizada nos termos do disposto no inc. III do art. 31 do Decreto Federal n. 11462/2023, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 do mesmo diploma legal, AUTORIZO a adesão a ARP n.001/2024 pelo Município de PATROCÍNIO PAULISTA - SP, promovida pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH. Deverá o órgão aderente observar o disposto no art. 32 do Decreto Federal n. 11462/2023, que se refere aos limites permitidos para a aquisição dos itens. Posteriormente requiero que seja encaminhado ao CIS-AVH a cópia dos empenhos e comprovante de entrega dos itens, para os fins de baixa nos quantitativos.

Cravinhos, 13 de Dezembro de 2024.


Itamar Gomes Bueno

Presidente CIS-AVH



BELABRU

BELABRU COMERCIO E SERVIÇOS EM TRANSPORTE E TRÂNSITO.

OFÍCIO nº: 198/2024 AFF

São Paulo, 13 de Dezembro de 2024.

AO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR: JOSÉ MAURO BARCELLOS – PRIFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA / SP. ENDEREÇO:
PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO, 1668 - CENTRO. – PATROCÍNIO PAULISTA / SP.

NESTA;

REFERÊNCIA: RESPONDE OFÍCIO ESPECIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA / SP. EXPEDIDO EM 13/12/2024 E
ENCAMINHADO EM 13/12/2024 - REFERENTE: ADESÃO A ATA DE ACARAÚ CE. PREÇOS Nº 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, PROCESSO
LICITATÓRIO; 11/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS-AVH – CRAVINHOS/SP.

A BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS DO PROCESSO/PREGÃO ELETRÔNICO EM
EPÍGRAFE, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SUBSCRITO AO FINAL, VEM, COM O DEVIDO ACATAMENTO, A PRESENÇA DE
VOSSA EXCELÊNCIA, APRESENTAR O ACEITE AO OFÍCIO APRESENTADO PELA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA / SP.
PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024 –
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS-AVH – CRAVINHOS/SP, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo	Quantidade/ Unid.	Valor Unitário	Valor Total
7	VEÍCULO TIPO - FURGÃO 10,5M ³ - 0KM AMBULÂNCIA UTI COM EQUIPAMENTOS.	MERCEDES BENZ / SPRINTER 417 – 10,5M ³ - ADAPTADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1	R\$ 605.000,00	R\$ 605.000,00

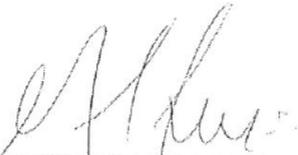
ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo	Quantidade/ Unid.	Valor Unitário	Valor Total
8	VEÍCULO TIPO FURGÃO/VAN- 15+1 LUGARES COM DPM – 0 KM	MERCEDES BENZ / SPRINTER 417 – 105M ³ - 15+1 LUGARES COM DPM -ADAPTADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1	R\$ 405 000,00	R\$ 405 000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo	Quantidade/ Unid.	Valor Unitário	Valor Total
9	VEÍCULO TIPO - FURGÃO 14M ³ - 0KM AMBULÂNCIA UTI SEM EQUIPAMENTOS.	MERCEDES BENZ / SPRINTER 417 – 14M ³ - AMBULÂNCIA UTI SEM EQUIPAMENTOS, ADAPTADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1	R\$ 485.000,00	R\$ 485.000,00

VALOR TOTAL DA ADESÃO R\$ 1.495.000,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS)

PRAZO DE VALIDADE DESDE OFÍCIO: 90 (NOVENTA DIAS).

Desde já agradecemos, colocando-nos à disposição para ulteriores esclarecimentos que se fizerem necessários, e aproveitamos para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


ALBERTO FERNANDO FONTOLAN
RG: 14.230.552-2
DIRETOR DE VENDAS À GOVERNO

BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ 03.353.258/0001-60 I.E. 146.163.065.116
Av: Imperatriz Leopoldina, 1248 cj 508 Vila Leopoldina – São Paulo - SP
CEP 05305-002, Fone 11- 38739973
Site: www.belabru.com.br E-mail: a.i.t.belabru@gmail.com

Fwd: ADESÃO ATA PREGÃO 07/2024

De Eduardo <edufontolan.belabru@gmail.com>
Para Licitação PMPP <copel@patrocinio paulista.sp.gov.br>
Data 2024-12-13 17:24

- Ofício ambulância empresa - Assinado.pdf (~339 KB)
- OFÍCIO nº 198 PATROCÍNIO PAULISTA SP x BELABRU x CIS_AVH_CRAVINHOS_SP ADESÃO 1X FURGÃO_VAN 15+1 COM DPM R\$ + 1X UTI COM EQU... (~136 KB)
- ACEITE CISACH & PATROCINI PAULISTA.pdf (~152 KB) OFÍCIO PATROCÍNIO PAULISTA _SP & CISAVH.pdf (~341 KB)

Prezados, boa tarde!

Em anexo o aceite Belabru para nova solicitação de adesão da Prefeitura de PATROCÍNIO PAULISTA / SP, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo	Quantidade/ Unid.	Valor Unitário	Valor Total
7	VEÍCULO TIPO - FURGÃO 10,5M ² - 0KM AMBULÂNCIA UTI COM EQUIPAMENTOS.	MERCEDES BENZ / SPRINTER 417 - 10,5M ² - ADAPTADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1	R\$ 605.000,00	R\$ 605.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo	Quantidade/ Unid.	Valor Unitário	Valor Total
8	VEÍCULO TIPO FURGÃO/VAN- 15+1 LUGARES COM DPM - 0 KM	MERCEDES BENZ / SPRINTER 417 - 10,5M ² - 15+1 LUGARES COM DPM - ADAPTADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1	R\$ 405.000,00	R\$ 405.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo	Quantidade/ Unid.	Valor Unitário	Valor Total
9	VEÍCULO TIPO - FURGÃO 14M ² - 0KM AMBULÂNCIA UTI SEM EQUIPAMENTOS.	MERCEDES BENZ / SPRINTER 417 - 14M ² - AMBULÂNCIA UTI SEM EQUIPAMENTOS, ADAPTADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1	R\$ 485.000,00	R\$ 485.000,00

Abaixo documentação Capa à Capa e Documentação Belabru.

Em anexo o aceite Belabru para solicitação de adesão conforme abaixo:

Anexo também a documentação solicitada, além de processo Capa à Capa do CIS/AVH.

Abaixo, também, o link com toda documentação Belabru solicitada.

DOCUMENTAÇÃO COMPLETA BELABRU ATALI...

LINKS DA DOCUMENTAÇÃO CIS/AVH ABAIXO:

- ABERTURA CIS AVH.pdf
 - EDITAL CIS_AVH.pdf
 - ETP CIS AVH.pdf
 - Extrato20belabru E CISAVH.pdf
 - EXTRATO DA PUBLICAÇÃO CIS AVH.pdf
 - HOMOLOGAÇÃO DA ATA.pdf
 - INPDFViewer CIS_AVH.pdf
- link do processo pncp:

<https://pncp.gov.br/ajp/editalis/17781651000169/2024/1>

AGUARDO CONTRATO E EMPENHO.

Grato e Aguardo,

----- Forwarded message -----

De: Licitação PMPP <copel@patrocinio paulista.sp.gov.br>

Date: sex., 13 de dez. de 2024 às 16:41

Subject: ADESÃO ATA PREGÃO 07/2024

To: <edufontolan.belabru@gmail.com>



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos, que será regida pela lei federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal n. 11.462/2023.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/MO DELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	50	Van / furgão para transporte de 9+1 passageiros - 3 cadeirantes Veículo automotor novo (zero quilômetro) tipo van; 0 km; ano/modelo: 2024/2025, motor a diesel; adaptada Para 9 passageiros + 1 motorista capacidade volumétrica mínima de 14 m³; 2.000 cc, distância entre eixos de no Mínimo de 4.325 mm, motor com potência mínima de 170 cv, com torque de no mínimo 40 kgf.m, com freio de Estacionamento, transmissão manual com no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré, tração traseira, traço a Disco nas 4 rodas, tanque de combustível com no mínimo 70 litros, tanque arla32, 20 litros, com air bag, Comprimento total de no mínimo 6.867 mm, pbt mínimo: 4.100 kg, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica, iluminação interna e externa e demais equipamentos obrigatórios: direção hidráulica; pintura sólida branca; Capacidade para 10 lugares, sendo 6 (seis) passageiros, 3 (três) cadeiras de rodas mais o motorista. E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA	MERCEDES BENZ SPRINTER 417 14M³ 9+1 PASSAGEIROS COM ACFSSIBILIDA DE PARA CADEIRANTES	R\$448.000,00	R\$22.400.000,00
6	50	Veículo novo, 0km, ano/modelo mínimo: 2024/2025, furgão adaptação para ambulância tipo a- simples Remoção, com potência mínima 170cv; torque máximo de no mínimo 38kgfm, compartimento de carga de no Mínimo 7,5 m³; peso bruto total (pbt) de no mínimo 4.100 kg; tração traseira, teto baixo, capacidade para 01 (um) motorista e 02 passageiros na cabine, vidros elétricos nas portas dianteiras, porta lateral com correção E portas traseiras duplas, rodas em aço e pneus com capacidade de carga originais de fábrica. Tanque de Combustível com capacidade mínima de 70l, tanque arla32mínimo: 20litros, transmissão manual de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma ré), pintada em cor branca; ar condicionado, trava elétrica, rádio Bluetooth, devendo atender as normas vigentes sobre o controle de gases poluentes, especificações técnicas Exigidas pelo contran 6 contran euro 6. Garantia mínima de 12 (doze) meses. E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	MERCEDES BENZ SPRINTER 417 7,5M³ AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO	R\$385.000,00	R\$19.250.000,00
7	50	Veículo furgão ambulância util móvel tipo D (adulto/ neonatal), completa com equipamentos. Características gerais do veículo: Requisitos mínimos: veículo tipo furgão novo, 0 km, adaptado para ambulância util, com potência máxima de No mínimo de 170cv, torque máximo de no mínimo 40,8kgfm; compartimento de carga de no mínimo 10 m³. Peso bruto total (pbt) de no mínimo 4.100 kg, tração traseira, teto alto, capacidade para 01 (um) motorista e 01 passageiro na cabine, vidros elétricos nas portas dianteiras, porta lateral com correção e portas traseiras Duplas, rodas em aço e pneus com capacidade de carga	MERCEDES BENZ SPRINTER 417 10,5M³ AMBULANCIA UTI COM EQUIPAMENT OS	R\$605.000,00	R\$30.250.000,00



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

		volume mínimo de 14 m³; pbt mínimo: 4.100 kg; tração Traseira; capacidade de carga útil de no mínimo 1.800kg. E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA			
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

2.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, parte anexa e indissociável da presente ARP, independentemente de qualquer transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Os preços registrados constam da cláusula primeira da presente ARP e a forma de mediação e pagamento do objeto constam do Termo de Referência, parte anexa e indissociável da presente ARP/Contrato, independentemente de qualquer transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 Nos termos do disposto no art. 17 do Decreto Federal n. 11.462, de 31 de março de 2023: "A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil."

CLÁUSULA QUINTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E DAS SANÇÕES

5.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal n. 11.462/2023; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese prevista no inciso IV desta cláusula quinta, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AMH

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

7.3 Caso a presente minuta seja utilizada para os fins de formalização de instrumento contratual, o respectivo contrato poderá ser alterado, observado neste caso o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II - Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28.

III - Se não obtiver êxito nas negociações a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

F - Para fins do disposto na cláusula 8.2, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o CIS-AVH com sede na Rua Manoel Amaro n. 113, Cravinhos/SP neste ato legalmente representada pelo seu Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, estabelecida em São Paulo estado de São Paulo, à rua Imperatriz Leopoldina, inscrita no CNPJ sob nº 03.353.258/0001-60 e inscrição Estadual n. 146.163.065.116, neste ato legalmente representada pelo Sr. Alberto Fernando Fontolan portador do RG. n. 14.230.552-2 e do CPF n. 128.132.398-52, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital do Pregão Eletrônico n. 077/2024, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes, obrigando-se e sujeitando-se os contratantes, não só as cláusulas próprias, como também as normas da Lei Federal n. 14.133/2021, com suas alterações legais.

CONTRATO Nº 001/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - LICITAÇÃO COMPARTILHADA - para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos, que será regida pela lei federal nº 14.133/2021 e/c Decreto Federal n. 11.462/2023.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Cravinhos, 17 de julho de 2024.

CONTRATANTE:

- Nome e cargo:
- Itamar Gomes Bueno - Presidente
- E-mail institucional:
- financeiro@cisavh.com.br
- Assinatura:

CONTRATADA:

Nome e cargo:
Alberto Fernando Fontolan - Diretor Comercial
E-mail institucional:
a.i.t.belabru@gmail.com
Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA
PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO, 1168 CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.318.185/0001-15
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Tel. 16 3145- 9910

Processo Administrativo nº 6619/2024

Assunto: Repasse Financeiro

Vistos,

Reitero o parecer datado de 10 de dezembro de 2024 proferido nos autos do processo 6502/2024. Considerando a decisão do Exmo. Sr. Prefeito, o Projeto de Lei nº 110/2024 deverá ser encaminhado à Câmara Municipal para análise de mérito e eventual aprovação.

Com resposta positiva da Casa Legislativa, o Ilmo. Sr. Chefe do Executivo deverá determinar a revogação do Decreto nº 3821/24 que veda a emissão de novos empenhos no período compreendido entre 01 de novembro a 31 de dezembro de 2024.

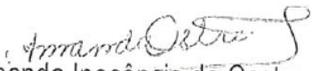
Patrocínio Paulista, 13 de dezembro de 2024.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pedro Alexandre F. S. Degrande

OAB/SP 364.812

Procurador Municipal


Amanda Inocência de Castro

OAB/SP 396.635

Diretora Dep. Jurídico

Arthur Mendes Viotto

Assessor de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA
PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO, 1168 CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.318.185/0001-15
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Tel. 16 3145- 9910

Processo Administrativo nº 6502/2024

Assunto: Repasse Financeiro

Trata-se de solicitação de análise dos aspectos jurídicos do pleito formulado pela Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista (sob intervenção Municipal) na apresentação do Plano de Trabalho que versa sobre firmação de convênio para prestação de serviços hospitalares no âmbito do SUS "com ações buscando melhorias de serviços".

No exame dos autos, verificou-se que o Plano de Trabalho inova ao apresentar por objeto a "contratualização do SUS entre o município de Patrocínio Paulista e a Santa Casa de Misericórdia local, como prestador de serviços hospitalares, com a execução de serviços médicos hospitalares, incluindo serviço de urgência e emergência, pronto atendimento, serviço de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT), internações hospitalares de média complexidade, retaguarda de especialidade médicas de urgência e pequenas cirurgias a serem prestadas aos municípios que deles necessitam".

Importante salientar que o Processo em análise foi protocolado aos dias 06/12/2024 (último mês deste exercício fiscal), e por este motivo decidimos por bem encaminhá-lo ao Departamento Financeiro para análise da compatibilidade contábil e financeira do Cronograma de Execução e da Vigência do plano frente à atual situação financeira da Administração Pública.

Em resposta, o Departamento supramencionado informou que por força da Lei 4.320/1964, é vedado aos municípios empenhar mais do que o duodécimo da despesa prevista no orçamento vigente no último mês do mandato do prefeito, conforme disposto em seu artigo 59, o qual já fizemos remissão em parecer semelhante nos autos do processo 6383/2024. Vejamos:

Art. 59 - O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos. (Redação dada pela Lei nº 6.397, de 1976)

*§ 1º Ressalvado o disposto no Art. 67 da Constituição Federal, é **vedado aos Municípios empenhar, no último mês do mandato do Prefeito, mais do que o duodécimo da despesa prevista no orçamento vigente.** (Incluído pela Lei nº 6.397, de 1976). (grifo nosso)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA
PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO, 1168 CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.318.185/0001-15
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Tel. 16 3145- 9910

§ 2º Fica, também, vedado aos Municípios, no mesmo período, assumir, por qualquer forma, compromissos financeiros para execução depois do término do mandato do Prefeito. (Incluído pela Lei nº 6.397, de 1976)

§ 3º As disposições dos parágrafos anteriores não se aplicam nos casos comprovados de calamidade pública. (Incluído pela Lei nº 6.397, de 1976)

§ 4º Reputam-se nulos e de nenhum efeito os empenhos e atos praticados em desacordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, sem prejuízo da responsabilidade do Prefeito nos termos do Art. 1º, inciso V, do Decreto-lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967. (Incluído pela Lei nº 6.397, de 1976).

Adentrando a análise do mérito, diante da natureza do repasse solicitado e de sua inovação (uma vez que trata-se de objeto nunca antes apresentado), é imperioso apontar que, atualmente, a Administração encontra-se em decurso de ano eleitoral na municipalidade, de modo que faz-se necessária a observação das determinações legais estabelecidas pela Lei nº 9.504 de 1997, que versa sobre as normas para as eleições.

Desta feita, no presente caso, destaca-se o art. 73 da referida lei, cuja redação trata das condutas vedadas aos agentes públicos em sede de ano eleitoral, e que traz, em seu §10, a proibição expressa de distribuição gratuita de valores ou benefícios por parte da Administração Pública durante todo o ano em que se realizar eleição no ente federativo. Vejamos:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA
PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO, 1168 CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.318.185/0001-15
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Tel. 16 3145- 9910

Neste contexto da Lei de Responsabilidade Fiscal, observando-se que o ato de repasse do auxílio financeiro se trata de uma transferência gratuita voluntária, é possível concluir que tal repasse enquadra-se na proibição estabelecida pelo art. 73, §10 da Lei nº 9.504/97, evidenciado acima.

Ademais, não se verificou, na pretensão em análise, quaisquer elementos constitutivos de emergência ou calamidade pública que possam comprometer o interesse público ou justificar exceção à regra estabelecida no dispositivo legal apontado.

Frente às premissas apontadas neste parecer, no momento atual em que a gestão pública atravessa o ano eleitoral e encontra-se do último vez do exercício fiscal, o entendimento deste Departamento Jurídico é pelo não cabimento de procedência do pedido, pelos motivos e fatos de direito acima expostos, visando o cumprimento da norma legal, em respeito ao princípio da legalidade ao qual está vinculada a Administração Pública, e considerando-se a ausência de elementos que possam constituir emergência do repasse pretendido.

Assim, remeto os autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ciência, análise e decisão no uso de sua discricionariedade. Após, encaminhe-se os autos ao Departamento de Licitações para ciência, análise e providências pertinentes.

Patrocínio Paulista, 10 de dezembro de 2024.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pedro Alexandre F. S. Degrande

OAB/SP 364.812

Procurador Municipal

Arthur Mendes Vito

Assessor de Contratos

Amanda Inocência de Castro

OAB/SP 396.635

Diretora Dep. Jurídico